



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

PARA FORNECEDORES E
CONVENIADOS DO SESC PR

*A transparência é um dos
valores básicos do Sesc PR
e é parte integrante de
nossa estratégia de atuação.*

PALAVRA DA PRESIDÊNCIA

O COMPLIANCE, NO SESC PARANÁ, É MAIS QUE UM DESAFIO: REPRESENTA A EFETIVA CONDUTA ÉTICA DE NOSSA GESTÃO.



Ao implantarmos o Programa de Compliance no SESC Paraná, planejamos uma sequência lógica de atos normativos, e, principalmente, a adoção de atitudes permanentes de postura ética e compreensão e lisura de nossa atuação, seja ela por Servidores, Dirigentes ou Fornecedores e Conveniados, sempre voltadas para a absoluta transparência e respeito à legalidade e fidelidade no cumprimento de nossa missão social finalística.

Assim é que, desde Junho de 2005 quando assumimos a Entidade, implantamos a Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, as Auditorias interna e externa, o aperfeiçoamento constante dos sistemas de Controles Centralizados, a Gerência de Relacionamento com o Cliente, a Ouvidoria, o Comitê de Ética, o Código de Ética (para Servidores e Dirigentes), e, agora, lançamos este *CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR*, de conhecimento e seguimento obrigatórios por Servidores e Dirigentes internos, e, principalmente, por nossos Licitantes, Fornecedores, Contratados e Conveniados.

Certamente assim nossas relações negociais atingirão um alto grau de excelência, pautadas no absoluto respeito à Lei e aos Contratos, com confiança, segurança jurídica, seriedade, profissionalismo, colaboração mútua, respeito ao conteúdo das propostas vencedoras, tudo o que leva à vantajosidade e eficiência do SESC Paraná no cumprimento de suas finalidades, em prol de sua clientela, e, aos Fornecedores e Conveniados em geral para o atingimento de seus propósitos empresariais de sucesso, dentro de uma aliança permanente de recíproco respeito.

Em cada atividade realizada estará em sua base de construção um processo ético e seguro, garantidor da eficiência e sucesso das ações.

Darci Piana
Presidente

PALAVRA DA DIREÇÃO REGIONAL

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR: DIRETRIZES DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO



O Sesc tem a nobre missão de promover ações socioeducativas que contribuam para o bem estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da sociedade.

Para cumprir seu propósito e oferecer serviços sociais inovadores e de excelência, o Sesc/PR sempre pautou suas contratações de obras, bens, serviços, alienações e convênios por princípios éticos e humanitários.

É justamente esta cultura organizacional do Sesc/PR de integridade, transparência e respeito que desejamos traduzir e consignar em diretrizes comportamentais neste Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc/PR.

O fato de tornarmos público os nossos valores corporativos e a forma como conduzimos nossas relações comerciais com nossos Fornecedores e Conveniados é uma demonstração de como o Sesc/PR está efetivamente comprometido com a implementação e a efetividade do seu Programa de Compliance. E é, sobretudo, uma demonstração de como o Sesc/PR está comprometido com o combate à corrupção e com a construção de uma sociedade brasileira mais justa e solidária.

O Sesc/PR espera, então, que todos os Fornecedores e Conveniados compartilhem dos mesmos princípios expressos neste Código para que, juntos, possamos disseminar as boas práticas de integridade nas organizações.

Emerson Sextos
Diretor Regional

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	5
2. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	6
3. AS CONTRATAÇÕES NO SESC PR	7
4. REGRAS GERAIS DE CONDUTA	8
5. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA O SESC PR	9
6. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS SERVIDORES DO SESC PR	9
7. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS	11
8. SANÇÕES	16
9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	16
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	16



1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Paraná é pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967.

O Sesc tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores do comércio e suas famílias. Mantém projetos que buscam promover uma adequada e solidária integração dos indivíduos e grupos da sociedade e, bem assim, o desenvolvimento do exercício da cidadania, proporcionando aos segmentos menos favorecidos da população direitos assegurados na Constituição - como educação, saúde, lazer, cultura e assistência social.

O Sesc PR sempre pautou suas contratações por princípios éticos e humanitários elevados, regendo-as pelos princípios da equidade e da boa-fé e prezando pelos valores de honestidade, transparência e confiança.

Por intermédio deste Código de Ética para Fornecedores e Conveniados, o Sesc PR consigna seu compromisso histórico com a adoção de boas práticas de gestão, com o zelo pela imagem institucional e pela reputação da organização, com a valorização dos seus profissionais, com o respeito aos conveniados e contratados e com a garantia de qualidade total dos seus produtos e serviços.

O objetivo deste Código de Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR é estabelecer as premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas nas relações comerciais e ser o documento norteador sobre quais são as expectativas e condutas esperadas nos vínculos contratuais que se estabeleça com a Entidade.

As normas deste Código aplicam-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relações comerciais ou de cooperação com o Sesc PR, fornecedores de bens e serviços e conveniados da Entidade, bem como aos servidores da Entidade, devendo ser adotado diariamente por todo aquele que esteja vinculado profissionalmente ao Sesc PR.

2. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

MISSÃO

Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

VISÃO

Ampliar o reconhecimento do Sesc pela sociedade, como instituição inovadora e propositiva na promoção de ações para o desenvolvimento humano e social.

VALORES

O Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR baseia-se nos seguintes valores: transparência, excelência, inovação, atuação em rede, ação educativa transformadora, sustentabilidade, respeito à diversidade e protagonismo.

PRINCÍPIOS

São princípios norteadores deste Código de Conduta Ética e das ações do Sesc PR o respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a coerência entre o discurso e a prática.

GESTÃO

O Sesc PR pauta-se pelo planejamento de suas ações, orientado pela execução de seu Orçamento Anual, seu conjunto de normas e políticas estabelecidos por seu Conselho Regional e seu Presidente, em atenção às necessidades para o atendimento das suas finalidades.

3. AS CONTRATAÇÕES NO SESC PR

O Sesc, com personalidade jurídica de direito privado, tem como principal fonte de renda as **contribuições compulsórias pagas pelas empresas e entidades que desempenham atividades vinculadas ao plano sindical da CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e dos empregadores que tinham atividades vinculadas ao ex-IAPC (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes)**.

Os recursos do Sesc, portanto, não são públicos. A Entidade possui autonomia administrativa privada, conformada ao controle finalístico exercido pelo Tribunal de Contas da União de aplicação dos recursos recebidos.

Considerando a natureza jurídica da Entidade e a sua principal fonte de renda, as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sesc PR são precedidas, necessariamente, de Licitações regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, aprovado pela Resolução n.º 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, o qual está disponível no site <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>.

É fundamental que os Licitantes, contratados e conveniados do Sesc PR leiam e cumpram, atentamente, os Editais de Licitação, os Contratos e os demais documentos que compõem o processo, que contemplam todas as especificidades do objeto contratado e as condições do fornecimento de bens ou da prestação de serviços.

De igual modo, é fundamental que leiam e cumpram atentamente as normas do presente Código, sendo que o aceite dar-se-á no momento da contratação e a sujeição se impõe a todos os contratados e conveniados do Sesc PR, inclusive, para estes últimos, cujos termos não tenham previsão de transferência de recursos financeiros, naquilo que couber.

4. REGRAS GERAIS DE CONDUTA

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos contidos na Resolução Sesc/CN n.º 1.252/2012, são regras gerais de conduta comuns a todas as partes envolvidas nas relações comerciais ou de parceria com o Sesc PR a ATUAÇÃO ÉTICA E TRANSPARENTE E EM CONFORMIDADE LEGAL.



5. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA O SESC PR

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos de seu próprio Regulamento, são regras específicas de conduta aplicáveis ao Sesc PR, nas relações com seus Fornecedores e Conveniados ISONOMIA, IMPARCIALIDADE e COMPROMETIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS SERVIDORES DO SESC PR

Além dos princípios e normas contidas no Código de Ética, são regras específicas de conduta aplicáveis aos servidores do Sesc PR, nas relações com fornecedores e parceiros:

a) **TRATAMENTO RESPEITOSO, ISONÔMICO E IMPARCIAL**

- Tratar a todos com profissionalismo, cordialidade e disponibilidade.
- Conduzir as relações com os Fornecedores e Conveniados de forma igualitária e imparcial, respeitando e valorizando a diversidade e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou condição econômica.
- Selecionar e contratar Fornecedores de bens e serviços baseando-se, única e exclusivamente, em critérios legais, técnicos de qualidade, custo, pontualidade e cumprimento da Proposta vencedora, consoante o objeto contratado, recusando práticas de concorrência desleal.
- Realizar reuniões com Fornecedores e Conveniados de forma transparente, impessoal e isonômica, preferencialmente com a participação de, no mínimo, dois servidores do Sesc PR.

b) COMBATE À CORRUPÇÃO

- Recusar brindes ou cortesias de Licitantes e Contratados, cujo valor possa caracterizar recebimento de vantagem pessoal, em razão de sua função, exceto brindes institucionais ou promocionais (ex. canetas, agendas, pendrives, chaveiros, etc.) e sem valor comercial.
- Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras vantagens que possam gerar danos à imagem e/ou interesses da Entidade.
- Não tolerar, facilitar, apoiar e/ou praticar qualquer atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno ou recebimento de propina de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Conveniados e/ou de quaisquer outros que se relacionem com o Sesc PR.
- Não usar do cargo, função ou atividade com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

c) DEVER DE INFORMAÇÃO

- Informar aos dirigentes do Sesc PR a existência de potencial conflito de interesses nas contratações a seu encargo.
- Informar, imediatamente, ao Sesc PR qualquer suspeita ou efetiva violação do disposto neste Código ou nas leis anticorrupção, ciente de que lhe será assegurada a confidencialidade das denúncias.
- Não adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidade

7. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos contidos na Resolução Sesc/CN n.º 1.252/2012, são regras específicas de conduta aplicáveis aos Fornecedores e Conveniados nas relações com o Sesc PR:

a) CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- Tomar ciência de todo o conteúdo deste Código de Conduta Ética e posicionar-se de forma proativa quanto ao seguimento das diretrizes, ações e obrigações nele propostas, compreendendo e adotando, no seu dia a dia, as recomendações, visando ao bem comum.
- Permitir a realização de visitas em seus estabelecimentos pelo Sesc PR, prévia ou durante a execução contratual, para a verificação das condições empresariais e do cumprimento das obrigações contratuais e/ou práticas estabelecidas neste Código.

b) DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO A SEUS EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO

- Realizar os melhores esforços para promover entre os seus empregados e prestadores de serviços a divulgação e o cumprimento deste Código na sua íntegra, estendendo essa mesma conduta para todos com quem se relaciona comercial e contratualmente.
- O Sesc PR orienta seus Fornecedores e Conveniados que estendam os compromissos deste “Código de Conduta Ética” ao longo de sua cadeia de fornecimento e que implantem e mantenham processos apropriados para assegurar a conformidade à lei e à execução integral de suas Propostas e dos Contratos.
- Tratar a todos com profissionalismo, cordialidade e disponibilidade.
- Não levantar a voz, ofender, insultar, humilhar ou maltratar qualquer servidor do Sesc PR ou terceiros, independentemente do local e da situação.

- Não tolerar situações de preconceito, discriminação e assédio, dentre as quais a injustiça, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco e religião.

d) CONCORRÊNCIA LEAL E ANTITRUSTE

- Conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis, adotando medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.
- Adotar um posicionamento íntegro a fim de competir de maneira respeitosa, ética e transparente nos procedimentos licitatórios, nunca se utilizando de outros meios para propor ou aceitar vantagens impróprias ou ilícitas.
- Dirigir-se apenas à Comissão de Licitação durante os procedimentos licitatórios, a fim de manter a isonomia dos certames.
- Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório realizado pelo Sesc PR.
- Manter a civilidade no relacionamento com a concorrência, buscando informações de maneira lícita.
- Não praticar qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, como a fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes, afastamento de licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, criação fraudulenta ou irregular de pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato, utilização de informações privilegiadas, dentre outras.

e) CONFLITO DE INTERESSES

- Não praticar atos que impliquem conflito de interesses e que possam influenciar negativamente e comprometer a lisura das relações entre as partes.
- Não participar da Licitação ou contratar com o Sesc PR empresas das

quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SESC PR, e/ ou do SENAC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR, bem como de seus parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo).

- Os Fornecedores devem reconhecer imediatamente se têm ou podem vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam interferir na lisura ou na isonomia do processo de contratação, abstendo-se, neste caso, de participar.

f) CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- Cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, bem como as cláusulas contratuais, tratando as exigências legais como um padrão mínimo a ser adotado.
- Fornecer produtos e serviços conforme sua Proposta e o descritivo contratual, que tenham o desempenho esperado, atendam aos requisitos de qualidade exigidos e sejam seguros para o uso a que se destinam.
- Garantir que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de origem idônea e que não decorram de falsificações, piratarias ou atos ilícitos.

g) PROATIVIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E RESPONSABILIZAÇÃO

- Demonstrar proatividade nas relações com o Sesc PR, antecipando a solução de possíveis problemas e/ou desconformidades do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Sesc PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados ou prepostos, reparando-os com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente e as decisões do Sesc PR, por sua Autoridade Competente.
- Garantir a segurança dos dados e informações do Sesc PR, abstendo-se de divulgá-los sem a prévia e expressa autorização da Entidade.
- Proteger as informações confidenciais do Sesc PR a que tiver acesso em virtude da relação contratual e usá-las tão-somente para os fins que se destinam, inclusive depois de finda a relação contratual.

- Respeitar os direitos de propriedade intelectual do Sesc.
- Não utilizar a marca, nome, logotipo e símbolo do Sesc, sem prévia e expressa autorização, para qualquer fim.

i) COMBATE À CORRUPÇÃO

- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a dirigentes, servidores e estagiários do Sesc PR ou a terceiros pessoas a eles relacionadas, inclusive brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar recebimento de vantagem pessoal, exceto brindes institucionais ou promocionais (ex. canetas, agendas, pendrives, chaveiros, etc.) e sem valor comercial.
- Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da legislação aplicável.
- Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outra conduta, o caráter competitivo das contratações realizadas pelo Sesc PR.
- Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, bem como não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.
- Informar, imediatamente, aos responsáveis pela Licitação ou pela contratação sobre eventuais práticas que possam comprometer a lisura, a legalidade e a livre concorrência dos processos realizados pelo Sesc PR, ciente de que lhe será assegurada a confidencialidade das denúncias.

-
-

j) PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

- Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, bem como as obrigações contratuais constantes de convenções e acordos coletivos de trabalho no relacionamento com seus empregados.
- Cumprir todas as normas do ordenamento jurídico que tratam de medicina, saúde e segurança do trabalho.
- Propiciar condições de trabalho seguras e saudáveis aos seus empregados e colaboradores e cultivar um ambiente de trabalho inclusivo, livre de assédio e de discriminação.

- Não utilizar-se, direta ou indiretamente, de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizar, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Não utilizar-se, direta ou indiretamente, de qualquer forma de trabalho ilegal, como trabalho infantil, forçado, escravo ou em condição análoga, nos termos da legislação vigente.

k) PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- Cumprir a legislação ambiental e respeitar as políticas públicas que elas representam.
- Procurar se envolver no desenvolvimento e uso de produtos e serviços que não afetem o clima, com foco na redução do consumo de energia e de emissões de gases do efeito estufa.
- Comprometer-se a usar com economia os recursos naturais e promover ações entre seus empregados e prestadores de serviço para conscientização e proteção ao meio ambiente.

l) PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Cumprir a legislação ambiental e respeitar as políticas públicas que elas representam.
- Procurar se envolver no desenvolvimento e uso de produtos e serviços que não afetem o clima, com foco na redução do consumo de energia e de emissões de gases do efeito estufa.
- Comprometer-se a usar com economia os recursos naturais e promover ações entre seus empregados e prestadores de serviço para conscientização e proteção ao meio ambiente.

8. SANÇÕES

O descumprimento das normas deste Código poderá dar ensejo à responsabilização civil e criminal, consoante às normas do ordenamento jurídico. Também poderá constituir-se violação ao contrato celebrado com o Sesc PR e, por conseguinte, acarretar as penalidades previstas na Resolução Sesc/CN n.º 1.252/2012 e em contrato.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Sesc PR disponibiliza um canal de comunicação seguro para esclarecer dúvidas de interpretação a respeito deste Código de Conduta Ética, bem como para receber comunicações responsáveis de possíveis descumprimentos às normas deste Código, sendo vedado o anonimato, mas garantido o sigilo e a confidencialidade das denúncias.

O contato poderá ser feito pelo site <https://www.sescpr.com.br/ouvidoria/>, pelo e-mail ouvidoria@sescpr.com.br ou pelo telefone 41 3304-2181.

Ninguém que, de boa-fé e sem anonimato, relate uma suspeita de violação às leis ou normas internas do Sesc PR sofrerá represália ou retaliação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR foi aprovado na 785ª reunião ordinária do Conselho Regional da entidade e será submetido a revisões periódicas, se necessário e oportuno.

Esse Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR será ampla e permanentemente divulgado aos empregados, dirigentes e conselheiros da entidade e será objeto de citação nos editais de Licitações e Contratos, estando disponível também no site da organização <https://www.sescpr.com.br/> e no Portal da Transparência <http://transparencia.sesc.com.br>.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DO SESC PARANÁ (2018 - 2022)

PRESIDENTE

Darci Piana

DIREÇÃO REGIONAL

Emerson Sextos

CONSELHEIROS EFETIVOS

CONSELHEIROS SUPLENTE

ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS

Eduardo Rubens de Andrade
Félix Archanjo Bordin
Abrão José Melhem
Sigismundo Mazurek
Paulo César Nauiack
Everton Calamucci
Ari Faria Bittencourt
Zildo Costa
Carlos Rodrigues do Nascimento
Luís Antônio Langer

Gelcio Miguel Schibelbein
Beioir João Rotta
Emerson Alcides Veronese
Nelcir Antônio Ferro
Ademar Bayer
Paulo Salesbram
Aída Santos Assunção
José Marioli Simão
Otilio Monaco
José Carlos Strassi

ATIVIDADES DO SETOR DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Eliane Maria Cornelsen
Benno Kreisel

Marina Abe
Mauricio Duarte Barcos

FEDERAÇÕES NACIONAIS

Fábio Eduardo Araújo Teixeira

Alfredo Vieira Ibiapina Neto

MINISTÉRIO DO TRABALHO EM EMPREGO

Paulo Alberto Kroneis

Luiz Fernando Favaro Busnardo

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Aldebrando Lins de Albuquerque

Antonio Marcos Ribeiro

CENTRAIS SINDICAIS

Roni Anderson Barbosa
Ariosvaldo Rocha
Jorge Leonel de Souza

Juceli Pacifico
Rosicler Maria Torquato
Remi Stelmach

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL JUNTO AO CONSELHO NACIONAL

Darci Piana
Ari Faria Bittencourt
João Inácio Kreuz

Sigismundo Mazurek
Paulo César Nauiack
Everton Calamucci

